



PROCESSO Nº 50500.118935/2021-11
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E O CONSÓRCIO TÜV RHEINLAND - GEOSISTEMAS 02.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, portador da Matrícula Funcional nº 1974811, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, o **CONSÓRCIO TÜV RHEINLAND - GEOSISTEMAS 02**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.672.169/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1400, 6º andar, Conjunto 61, Bloco I – Água Branca, em São Paulo/SP, CEP: 05001-903, constituída pela empresa **TÜV RHEINLAND DUCTOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.096.581/0001-70, sediada na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1400, 6º andar, Conjunto 61, Bloco I – Água Branca, em São Paulo/SP, CEP: 05001-903, neste ato representada por seus Diretores, o Senhor **PAULO ROBERTO MARQUES CINTRA** e o Senhor **PAULO ROBERTO HAIPEK**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada "**TÜV RHEINLAND**" (**Empresa Líder**), e pela empresa **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 70.073.275/0001-30, sediada na Rua Ricardo Salazar, nº 083, Prado, em Recife/PE, CEP: 50720-120, neste ato representada pelo seu Diretor, o Senhor **HUMBERTO PINTO SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada "**GEOSISTEMAS**", tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.118935/2021-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 048/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à **redução de 3,5656%** do valor total inicial atualizado do Contrato nº 048/2021, referente à **supressão de 1 (um) posto de Bacharel em Direito Pleno e de 1 (um) posto de Economista Sênior, a partir de 20 de fevereiro de 2024**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. A **supressão acumulada** ao Contrato perfaz o montante de **14,7686%**. Não foram identificados acréscimos anteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração disposta no item 1.1.1 da Cláusula Primeira do presente aditivo, a partir de 20 de fevereiro de 2024, o valor global estimado do Contrato passará de R\$ 18.018.903,30 (dezoito milhões dezoito mil novecentos e três reais e trinta centavos) para **R\$ 17.295.363,30 (dezessete milhões duzentos e noventa e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e trinta centavos)**, para o período de 30 (trinta) meses, conforme abaixo especificado:

A partir de 20 de fevereiro de 2024

Item	Descrição	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$	Valor Total (30 meses) R\$
1	Engenheiro Coordenador	1	34.887,35	34.887,35	418.648,20	1.046.620,50
2	Administrativo Auxiliar	-	-	-	-	-

3	Bacharel em Direito Júnior	3	10.231,66	30.694,98	368.339,76	920.849,40
4	Economista Júnior	3	8.260,83	24.782,49	297.389,88	743.474,70
5	Engenheiro Ambiental Júnior	1	20.253,34	20.253,34	243.040,08	607.600,20
6	Engenheiro Projetista Júnior	4	20.253,34	81.013,36	972.160,32	2.430.400,80
7	Bacharel em Direito Pleno	5	11.719,23	58.596,15	703.153,80	1.757.884,50
8	Engenheiro Civil - Transportes - Pleno	1	22.465,93	22.465,93	269.591,16	673.977,90
9	Engenheiro Civil - Rodovias - Pleno	1	22.465,93	22.465,93	269.591,16	673.977,90
10	Engenheiro Civil - Ferrovias - Pleno	1	22.465,93	22.465,93	269.591,16	673.977,90
11	Engenheiro Orçamentista - Pleno	3	22.465,93	67.397,79	808.773,48	2.021.933,70
12	Engenheiro Projetista - Pleno	5	22.465,93	112.329,65	1.347.955,80	3.369.889,50
13	Contador Pleno	1	7.825,88	7.825,88	93.910,56	234.776,40
14	Administrativo Sênior	-	-	-	-	-
15	Economista Sênior	1	12.398,77	12.398,77	148.785,24	371.963,10
16	Engenheiro Civil - Transportes - Sênior	2	29.467,28	58.934,56	707.214,72	1.768.036,80
VALOR TOTAL				576.512,11	6.918.145,32	17.295.363,30

2.2. A supressão total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de **R\$ 109.334,93 (cento e nove mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos)**, considerando o período de 20 de fevereiro a 05 de julho de 2024.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não há despesa decorrente para o presente Termo Aditivo.

3.2. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

A partir de 20 de fevereiro de 2024	
CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 24.362,91
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 35.389,10
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 11.698,88
Subtotal	R\$ 71.450,88
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário*	R\$ 21.613,67
TOTAL	R\$ 93.064,56

*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

PELO CONSÓRCIO:

PAULO ROBERTO MARQUES CINTRA
Diretor

PAULO ROBERTO HAIPEK
Diretor

TÜV RHEINLAND DUCTOR LTDA (Empresa Líder)

HUMBERTO PINTO SILVA
Diretor

GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Marques Cintra, Usuário Externo**, em 23/04/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Haipek, Usuário Externo**, em 23/04/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO PINTO SILVA, Usuário Externo**, em 25/04/2024, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 25/04/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22337283** e o código CRC **617CD7E2**.